

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Licitatório nº 003/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG, inscrita no CNPJ nº 01.645.912/0001-83, com sede na Av. Unaí, nº 961, Natalândia – MG, CEP 38658-000, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de climatização para o novo plenário da Câmara Municipal, para fins de correção de referência a marca comercial constante nas especificações técnicas do objeto.

A alteração se faz necessária para atender ao disposto no **art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133**, que estabelece prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de propostas em licitações realizadas na modalidade **pregão**.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **05/03/2026 às 07:00h.**

FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **16/03/2026 às 07:00h.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília).**

LEIA-SE:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **05/03/ 2026 às 07:00h.**

FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **17/03/2026às 07:00h.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília).**

Considerando que o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 veda a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ

Nos itens constantes do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, nas especificações do objeto:

“Ar-condicionado Piso Teto Philco Eco Inverter, 36.000 BTUs, Frio, 220V”.

LEIA-SE

"Aparelho de Ar-Condicionado tipo Piso-Teto, capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter ou equivalente, alimentação elétrica 220V, com controle remoto, baixo nível de ruído, serpentina anticorrosiva, filtro de ar lavável e eficiência energética compatível com classificação do INMETRO, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade."

ONDE SE LÊ

“Cortina de ar EOS 2 metros com controle remoto – modelo EOS-CER20”.



LEIA-SE

"Cortina de ar com comprimento aproximado de 2 metros, alimentação elétrica 220V, com controle remoto, vazão de ar compatível com portas de grande circulação, estrutura metálica ou equivalente, destinada à barreira de ar em entradas de ambientes climatizados, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade."

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e anexos.
2. A presente errata passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais.
3. A errata será publicada no portal oficial da Câmara Municipal:
<https://www.natalandia.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

Natalândia – MG, 06 de março de 2026.

VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia